



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 29 de OUTUBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **F.CHAVES** (LUNA BELLA), de 14/11/18 até 21/11/18, por prejudicar a competidora LILY VALLEY nos 200 metros finais, com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- b) Suspender o jóquei **L.HENRIQUE** (MARCO POLO), de 17/11/18 até 19/11/18, por prejudicar o competidor TAKE ME TO CHURCH nos 300 e 100 metros finais (Art.140);
- c) Multar o jóquei **V.GIL** (LILY VALLEY) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (250 metros finais) (Art.143);
- d) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (VAI NA MINHA) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- e) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (MARCO POLO) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (400 metros finais) (Art.143);
- f) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (LA BELLE DAME) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na reta (50 metros finais) (Art.143);
- g) Multar o jóquei **V.GIL** (LEONARDO) em R\$80,00, por desvio de linha na reta (500 metros finais) (Art.143);
- h) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (TAKE ME TO CHURCH) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (ULTRA CORDILHEIRA) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- j) Proibir de correr o animal **FARAH**, até 13/11/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB.

Referentes ao programa de 30 de OUTUBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (AROMATIC BERG), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar a competidora HIMALAIA nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **V.BORGES** (OMBAK BAGUSSE), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar as competidoras GRITANTE e JANE FONDA nos 150 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (PORTELLA BULL), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar o competidor BÓLIDO DE ÍCARO nos 100 metros após a partida (Art.140);
- d) Suspender o aprendiz **E.NUNES** (RUFUS GÊ), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar o competidor DESEJADO AMOR após a partida (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **A.LONDERO** (LANTERNA VERDE), no dia 20/11/18, por prejudicar os competidores ZEAGLER e LACROSSE no pulo de partida (Art.140);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (FAR NIENTE) em R\$200,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar os aprendizes **G.MARTINS** (HUMOR DISTORCIDO) e **M.MESQUITA** (ZILLA) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **A.CORREIA** (PORTELLA BULL) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (FATA MORGANA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar os jóqueis **J.T.SILVA** (GRITANTE) e **M.STAITI** (BÓLIDO DE ÍCARO) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (DESEJADO AMOR e HIMALAIA) em R\$240,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar o aprendiz **E.NUNES** (JANE FONDA) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- m) Advertir o treinador **D.NETTO** (SHADOW NIGHT), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 3 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **J.COELHO** (FURIA INDOMITA), de 14/11/18 até 21/11/18, por não cumprir compromisso de montaria (Art.61-D);
- b) Suspender o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (UNA SOLA), no dia 17/11/18, por prejudicar a competidora FORASTEIRA na altura dos 900 metros finais (Art.140);
- c) Multar o treinador **M.CHAVES** (TIGRE DA SERRA) em R\$50,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);

Referentes ao programa de 3 de NOVEMBRO de 2018

- d) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (GIRL TOWN) em R\$80,00, por desvio de linha nos 400 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jóquei **A.LONDERO** (INTI) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (GOLD KICKS TUNE) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **F.CHAVES** (GAUGUIN) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (LIQUORE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o treinador **M.CHAVES** (TIGRE DA SERRA) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (antolhos) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- j) Proibir de correr o animal **MERCADO EXTRA**, até 03/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- k) Proibir de correr o animal **ULTRASSOM FREE**, até 03/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- l) Advertir o treinador **B.PIOVESAN** (LIQUORE), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107);
- m) Advertir os treinadores **R.S.SILVA** (JANGUITO) e **F.BORGES** (ENFEITADO), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 4 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o treinador **J.B.NOQUEIRA** (ARTILHARIA PESADA), de 14/11/18 até 28/11/18, por má apresentação de sua pensionista no Serviço Veterinário (Art. 49 & 186 § 3º);
- b) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (QUERIDA OLÍMPICA), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar a competidora ETOILE AMERICAINE nos 250 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **B.QUEIROZ** (LAGO NESS), de 17/11/18 até 18/11/18, por prejudicar o competidor ONDE-ESTÁS nos 150 metros finais (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **L.HENRIQUE** (GAUCHINHO), de 20/11/18 até 24/11/18, por prejudicar os competidores GIVA e GOL NA CERTA no pulo de partida (Art.140);
- e) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (LAGO NESS) em R\$30,00, por declaração inverídica (Art.145-parágrafo 1º);
- f) Multar o treinador **M.FERREIRA** (MÁRIO SÉRGIO) em R\$50,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (FORTE DEI MARMI) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- h) Multar o jóquei **W.BLANDI** (TEMPERANÇA) em R\$80,00, por desvio de linha nos 250 metros finais (Art.143);
- i) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (FORTE DEI MARMI) em R\$80,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- j) Multar os jóqueis **F.CHAVES** (PASCAL CAT), **V.BORGES** (GOL NA CERTA), **W.BLANDI** (GIVA) e **L.HENRIQUE** (LA GORGEOUS) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar o jóquei **F.CHAVES** (REI CARLOS) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (GREYBLUEBLACK) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (20 chicotadas na reta final) (Art.146);
- m) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (GANA FORTE) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (27 chicotadas na reta de chegada) (Art.146);
- n) Proibir de correr o animal **FACKELLILIE**, até 04/12/18, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- o) Proibir de correr o animal **SOLEDADE**, até 19/11/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- p) Determinar que os animais **ARTILHARIA PESADA**, **TOP VIEW**, **UM DESTINO** e **PLATINE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 21/11/18 (Resolução da CC de 03/10/17);
- q) Advertir o treinador **E.PETROCHINSKI(SP)** (HENRIQUE EIGHT), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 5 de NOVEMBRO de 2018

- a) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (MESSAGEIRA DIVINA) em R\$150,00, por excesso de peso na pesagem;
- b) Multar o jóquei **L.S.MACHADO** (SELO ACHAQUE) em R\$225,00, por excesso de peso na pesagem;
- c) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (HOMEOPATA) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (MESSAGEIRA DIVINA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;

Referentes ao programa de 5 de NOVEMBRO de 2018

- e) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (ANTHONY QUINN) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar os jóqueis **L.S.MACHADO** (SELO ACHAQUE) e **M.GONÇALVES** (GALÁPAGOS) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **R.SALGADO** (FINAL EDITION) em R\$135,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Proibir de correr os animais **HOPPER** e **KIM BOY**, até 05/12/18, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- i) Determinar que o animal **CORBUSIER**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 21/11/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 6 de NOVEMBRO de 2018

- a) Conceder matrícula provisória de treinador de 07/11/18 até 14/11/18, em caráter extraordinário para o Segundo-Gerente **Aflaudizio Rodrigues Santana (A.R.SANTANA)** (Res.da CC de 30/07/13);
- b) Cancelar a matrícula do jóquei **M.S.MACHADO**, por determinação da Comissão de Corridas;
- c) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **FAMOSA CARMEM**, encontra-se cancelada, estando o mesmo apto a correr;
- d) Multar o treinador **D.GUIGNONI** (GAROTA DO SUL e BAIONETA THUNDER) em R\$ 84,00 e o treinador **R.MARQUES** (EXPRESSIVA) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas);
- e) Determinar que o animal **REVISTA DE BIRIGUI**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 21/11/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 06/11/2018